

**PROJETO DE LEI 01-00518/2013 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)**

**Autores atualizados por requerimento:**

Ver. PAULO FIORILO (PT)

Ver. ALFREDINHO (PT)

“Torna obrigatório afixar em lugar visível lista de profissionais de saúde em equipamentos públicos que menciona

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a afixar, em local visível, em todos os equipamentos de saúde do município, a relação de todos os profissionais em exercício e seu horário de trabalho, lotado em cada unidade.

Art. 2º. Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local visível, o motivo de ausência e se implicará em desconto salarial.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”